

Projeto de Lei nº 31/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4445 DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder repasse de auxílio às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de auxílio, em parcela única, a importância de R\$ 84.967,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais), referente ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável n. 08.2.0325.1, celebrado com o BNDES, conforme os valores que seguem discriminados:

Casa de Santo Expedito	R\$ 60.000,00
Casa de Santa Clara	<u>R\$ 24.967,00</u>
Total	R\$ 84.967,00.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.05.00-4450.42.00-08.243.4001-2357 - Auxílios.

Art. 2º O auxílio-referido no artigo 1º desta lei poderá ser utilizado a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de março de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de março de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"